



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Silvia P. R. Krizanowski, Sr.^a Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 0122/2024, de 02 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0270/2023 e 026/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 093/2024

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2024

Regime: AQUISIÇÃO DE BENS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO - COM PREFERÊNCIA ME/EPP

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 19/12/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 270/2023. Decreto 026/2024.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 19/12/2024

Credenciamento: 08:00 às 08:15 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

1.2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Apiacás – MT, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 0270/2023 e Decreto 026/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, *in verbis*:(..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista que a população de Apiacás está abaixo de 20.000,00 (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.2.2 JUSTIFICAMOS A FORMA PRESENCIAL

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada conforme Art. 17, § 2º da Lei 14.133, “*no caso de inviabilidade técnica ou desvantagem na utilização da forma eletrônica.*” O procedimento da forma presencial não irá prejudicar a participação dos interessados, mas irá ampliar a possibilidade de participação”.

1.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3- Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1. Estrangeira que não funcione no País;

3.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.5.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Apiacás-MT.

3.5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

4.3. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2024

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

4.4. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2024

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2 O representante de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

5.1.3 Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação demonstrando que o mesmo tem poderes para isso, através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

• **7.1.1.** A proposta de preços deverá ser realizada dentro do sistema auto cotação do BETHA SISTEMAS, utilizado nesta prefeitura, o arquivo: Completo-AutoCotação-2025.exe, poderá ser baixado gratuitamente no link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>, entrar em Compras-Auto Cotação, e clicar sobre o arquivo 2.0.30 - 16/08/2024 14:42, após a instalação inserir o arquivo com a lista das peças: AC_LICITACAO_PR_44_2024.COT, este arquivo poderá ser baixado no site da prefeitura arquivo zipado no mesmo local que se encontra o edital deste pregão com o nome ARQUIVO AUTO COTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2024, no dia da reunião o arquivo digitalizado deverá ser disponibilizado em cd ou pen driver para a importação do arquivo da proposta para o sistema desta prefeitura, deverá ter os dados do fornecedor corretamente cadastrados dentro do arquivo de auto cotação. Qualquer dúvida poderá ser sanada pessoalmente ou via telefone (66)3593-2227

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.3. Caso a empresa participante não apresentar a proposta dentro do sistema BETHA AUTO COTAÇÃO, isso não será motivo de desclassificação de sua proposta.

7.2.3.1. A apresentação da proposta pelo sistema BETHA AUTO COTAÇÃO, não isenta a empresa participante em apresentar a mesma impressa e devidamente assinada dentro do envelope 001.

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, deve estar em envelope lacrado e seguir a documentação de habilitação conforme solicitado no Termo de Referência, anexo I do edital em seu item 8.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

9- SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

11. LANCES VERBAIS

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: **a)** Seleção da proposta através do menor preço unitário.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12- JULGAMENTO

a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

j) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

- As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas

as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13- RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

f. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14- DA HOMOLOGAÇÃO

- a. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.
- b. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12- DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

12.1 O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/autorização de fornecimento, (AF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12 DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

13.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

13.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21.

13.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

13.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

13.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

13.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT; e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme previsão do Art. 84. Da Lei 14.133/2021.

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Apiacás/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Apiacás/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br ou no endereço Av. Brasil, nº 1059., Bairro Bom Jesus, Cep: 78.595.000 - Apiacás/MT e contato Fone 066-3593-2227.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;

17.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

17.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

17.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

17.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

18. DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Apiacás/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo I – Termo de Referência.

ANEXOS AO EDITAL

I- Termo De Referencia

II - Estudo Técnico Preliminar

III- Modelo de proposta de preço

IV- Modelo De Procuração Para Credenciamento

V- Modelo De Declaração

VI - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

VII - Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos

VIII - Minuta Da Ata De Registro

IX- Minuta Do Contrato

Apiacás - MT, 09 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo e Infra estrutura

Responsável pela fiscalização e demanda: Servidora Marinalva Viana.

Responsável pela solicitação: Responsável pela solicitação: Secretário Jackson Biesdorff, Valdeci Dos Santos, Lilian Evangelista Rocha, Franciane M. De Amorim, Patricia A. Sian, Genivaldo P. de Oliveira e Aurea Cristina Carrion.

E-mail: licitacao@apiacas.mt.gov.br

Telefone: (66) 35932227

1. OBJETO

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	1-04-0268	ABSORVENTE HIGIENICO PARA USO EXTERNO, COM ABAS, A BASE DE GEL, COBERTURA SUAVE, PARA FLUXO NORMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 8 UNIDADES	Pt	50,000	11,74	587,00
2	1-04-0113	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1 LITRO, DEVENDO ATENDER A DETERMINADAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE SÃO DEFINIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA): O TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DEVE SER DE 2% (P/P) E O MÁXIMO DE 2,5% (P/P), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVE SER DE 13,5 E, DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5, A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS: YPE, QBOA E GIRANDO SOL. EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO, UNIDADE	UN	9.230,000	7,63	70.424,90
3	1-04-0114	ALCOOL EM GEL 70% ETILICO FRASCO 500 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE.	UN	2.990,000	10,88	32.531,20
4	1-04-0193	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, USADO PARA DESINFECTAR SUPERFICIES, FRASCO COM 1 LITRO, UNIDADE.	UN	3.210,000	11,76	37.749,60
5	1-04-0115	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 2 LITROS, UNIDADE.	UN	1.610,000	10,43	16.792,30
6	1-04-0265	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 5 LITROS, UNIDADE.	GI	100,000	33,28	3.328,00
7	1-05-0822	ANEL DE VEDACAO EM SILICONE PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSAO (8, 10, 12, 15, 20) LITROS, COMPATIVEL COM PANELA DA MARCA NIGRO, UNIDADE.	UN	20,000	15,99	319,80
8	1-04-0116	APARELHO DE BARBEAR COM 1 LAMINA, DESCARTAVEL, CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 1 LAMINA AFIADA EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. UNIDADE.	UN	150,000	7,65	1.147,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

9	1-04-0269	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS PARALELA EM AÇO INOXIDAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADE	UN	50,000	9,27	463,50
10	1-04-0259	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LAMINAS, DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO. UNIDADE	UN	100,000	9,62	962,00
11	1-05-0739	AVENTAL DE PROTEÇÃO NAPA, COZINHA, COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PADRÃO, SEM MANGA	UN	40,000	31,92	1.276,80
12	1-05-0280	BACIA 10 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	15,000	18,65	279,75
13	1-05-0751	BACIA 100 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	20,000	152,86	3.057,20
14	1-05-0207	BACIA 11 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	15,000	21,57	323,55
15	1-05-0149	BACIA 20 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	10,000	27,72	277,20
16	1-05-0208	BACIA 36 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	45,000	38,04	1.711,80
17	1-05-0752	BACIA 50 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	10,000	83,39	833,90
18	1-05-0750	BACIA 80 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	20,000	100,48	2.009,60
19	1-05-0754	BACIA RETANGULAR 30 LITROS, COM TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE, UNIDADE.	UN	20,000	66,73	1.334,60
20	1-05-0749	BACIA RETANGULAR 50 LITROS, COM TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE, UNIDADE.	UN	20,000	103,45	2.069,00
21	1-05-0151	BALDE 15 LTS EM PLASTICO COM ALCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	97,000	28,56	2.770,32
22	1-05-0150	BALDE 20 LTS DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL, UNIDADE.	UN	175,000	32,82	5.743,50
23	1-05-0179	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (40 X 30)CM, RETANGULAR, UNIDADE.	UN	20,000	35,64	712,80
24	1-05-0743	BANDEJA RETANGULAR, LISA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 18 X 24 X 1,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR, UNIDADE	UN	15,000	95,90	1.438,50
25	1-10-1964	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL, PILHA PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA DE LITHIUM CR2032, NA VOLTAGEM DE 3V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ COM 01 UNIDADE	UN	100,000	13,82	1.382,00
26	1-10-1965	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL, PILHA, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO, UNIDADE	UN	100,000	20,54	2.054,00
27	1-05-0266	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS, EM SILICONE, UNIDADE	UN	50,000	31,01	1.550,50
28	1-10-0159	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS, EM SILICONE, UNIDADE	UN	35,000	16,35	572,25
29	1-05-0152	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	UN	35,000	19,56	684,60
30	1-10-2120	BORRIFADOR DE AGUA 250 ML, COM BICO E CORPO EM PLASTICO. UNIDADE	UN	15,000	19,90	298,50
31	1-10-2121	BORRIFADOR DE AGUA 500 ML, COM BICO E CORPO EM PLASTICO. UNIDADE	UN	30,000	14,98	449,40
32	1-10-0141	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS PAR.	Par	63,000	64,80	4.082,40
33	1-10-1963	BOTA EM PVC INJETADO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, SEM COSTURAS, CANO MEDIO, COM FORRO EM POLIESTER, NA COR BRANCA, QUE TEVE LEVEZA E RESISTENCIA TAMANHO: 35 AO 43	Par	50,000	60,40	3.020,00
34	1-10-0140	BOTINA DE SEGURANCA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS, PAR.	Par	120,000	124,43	14.931,60
35	1-04-0275	CABO EXTENSOR RETRATIL PARA LIMPEZA DE JANELAS, EM ALUMINIO COM 5 METROS ABERTO, UNIDADE	UN	10,000	8,90	89,00
36	1-05-0153	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (370 X 622 X 422 X	UN	15,000	103,15	1.547,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP), UNIDADE.				
37	1-10-2268	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS, EM MATERIAL: POLIPROPILENO, ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 12 LT, UNIDADE	UN	5,000	49,10	245,50
38	1-05-0816	CAIXA ORGANIZADORA 26 LITROS, EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L. UNIDADE	UN	6,000	55,31	331,86
39	1-10-1982	CAIXA PARA HORTIFRÚTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM.	UN	20,000	65,10	1.302,00
40	1-05-0745	CAIXA PLÁSTICA 29 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10,000	64,99	649,90
41	1-05-0746	CAIXA PLÁSTICA 61 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 61 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10,000	140,18	1.401,80
42	1-05-0821	CANECA 200 ML DE ALUMINIO COM ALÇA, UNIDADE	UN	2.000,000	6,50	13.000,00
43	1-10-2116	CANECA INFANTIL COM ALÇA, EM PLASTICO, REVESTIMENTO EM BORRACHA EM ALTO RELEVO, MEDIDAS 8CM X 7,5 CM, UNIDADE	UN	200,000	9,70	1.940,00
44	1-05-0812	CANECO 10 LITROS, EM ALUMINIO REFORÇADO, COM ALCA REFORCADA. UNIDADE	UN	6,000	203,49	1.220,94
45	1-05-0831	CANECO 2 LITROS, EM ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA, UNIDADE	UN	5,000	105,52	527,60
46	1-05-0728	CANECO 4,5 LITROS, EM ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA, UNIDADE.	UN	20,000	98,69	1.973,80
47	1-05-0813	CANECO DE ALUMINIO 5 LITROS CABO DE BAQUELITE, UNIDADE	UN	6,000	74,20	445,20
48	1-04-0117	CERA EM PASTA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, CORES A ESCOLHER, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 850 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	UN	120,000	94,81	11.377,20
49	1-04-0161	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800ML, UNIDADE.	UN	400,000	11,64	4.656,00
50	1-10-2262	CHINELO DE BORRACHA TIPO HAVAIANA, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, UNISSEX COR NEUTRA NUMEROS A ESCOLHER DO 34 AO 44, PAR	Par	20,000	42,30	846,00
51	1-05-0154	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	125,000	7,88	985,00
52	1-05-0199	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, FORMATO CONICO, COR BRANCA, EM CAIXA COM 30 UNIDADES. UNIDADE.	Cx	630,000	10,25	6.457,50
53	1-05-0282	COLHER DE ARROZ, 33 CM, TODA EM ACO INOX	UN	15,000	24,67	370,05
54	1-05-0155	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM,DE MESA TIPO PARA SOPA,LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	UN	725,000	16,39	11.882,75
55	1-05-0843	COLHER DE POLIETILENO, MATERIAL REFORÇADO, PARA CALDEIRÃO, CONCAVA 30 X 4,5 CM, UNIDADE	UN	4,000	34,18	136,72
56	1-05-0842	COLHER DE POLIETILENO, MATERIAL REFORÇADO, PARA MASSA, MEDIA 50 X 6 CM, UNIDADE	UN	4,000	7,40	29,60
57	1-05-0825	COLHER DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA, TAMANHO 12,5 X 2,7 CM, COR BRANCA,	Pt	100,000	8,27	827,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

PACOTE COM 50 UNIDADES						
58	1-05-0817	COLHER PLASTICO LEITOSO, DE BOA QUALIDADE, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	Cx	10,000	75,81	758,10
59	1-05-0283	CONCHA EM ACO INOX 32 CM	UN	10,000	30,13	301,30
60	1-05-0156	CONCHA EM ACO INOX MEDINDO 50CM E CABO/10CM DIAM. UNIDADE	UN	40,000	28,38	1.135,20
61	1-04-0233	CONDICIONADOR INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250 ML, UNIDADE	UN	200,000	18,65	3.730,00
62	1-05-0814	COPO DE ISOPOR 180 ML, TERMICO, CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	50,000	242,87	12.143,50
63	1-05-0759	COPO DE VIDRO 200 ML, UNIDADE	UN	100,000	8,12	812,00
64	1-05-0157	COPO DESCARTAVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	3.950,000	7,01	27.689,50
65	1-05-0158	COPO DESCARTAVEL 300 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	1.850,000	12,25	22.662,50
66	1-05-0159	COPO DESCARTAVEL 50 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	1.900,000	7,31	13.889,00
67	1-05-0736	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 110 ML, DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	50,000	20,90	1.045,00
68	1-05-0735	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 180 ML, DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	100,000	11,66	1.166,00
69	1-05-0818	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 300 ML, DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	100,000	45,75	4.575,00
70	1-05-0744	CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20XCM	UN	10,000	49,00	490,00
71	1-04-0190	CREME CONDICIONADOR DE ENXAGUE PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 300 ML, UNIDADE.	UN	70,000	12,50	875,00
72	1-04-0191	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, SEM ENXAGUE, FRASCO COM 280 GRAMAS, UNIDADE.	UN	50,000	12,15	607,50
73	1-04-0120	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA. 90 GRAMAS. UNIDADE	UN	200,000	8,42	1.684,00
74	1-04-0262	CREME PARA PELE PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA, QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESAO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA E AÇAO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO, COMPOSTO DE AGUA, DIISOCTIL, ADIPATO, OLEO DE COCO NUCIFERA, ESTER ESTEARICO PPG-15, PALMITATO ISOPROPILICO, OLEO MINERAL, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO/ETILENO, TERMOPOLIMERO ACRILICO, PARAFINA, DIMETICONA, SULFATO DE MAGNESIO, DIPROPILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, FRAGRANCIA, DIAZOLIDINIL UREIA, METILPARABENO E PROPILPARABENO, INDICADO PARA PREVENCAO DE DERMATITE, FRASCO COM 200 ML, UNIDADE	UN	30,000	39,61	1.188,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

75	1-05-0747	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	UN	10,000	38,32	383,20
76	1-04-0122	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. UNIDADE. OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UN	3.250,000	18,50	60.125,00
77	1-04-0263	DESODORANTE AEROSOL, ANTI MANCHAS, 175ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES, PARA AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	UN	50,000	10,33	516,50
78	1-34-0010	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA EM PISOS, PORCELANATOS, CERAMICA, GRANILITE, EPOXI, PEDRAS EM GERAL, ETC, COMPOSICAO: VEICULO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E CORANTE, EMBALAGEM DE 5L. REGISTRADO NA ANVISA. UNIDADE	UN	50,000	53,95	2.697,50
79	1-04-0123	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (YPÊ, MINUANO OU BOMBRIL).	UN	6.900,000	4,06	28.014,00
80	1-04-0274	DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTE, COM VARETAS, TAMPAS ROSQUEAVEL, COM 250 ML, AROMAS VARIADOS, UNIDADE	UN	550,000	20,74	11.407,00
81	1-05-0732	ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX 430, MEDINDO 57,00 X 29,00 X 43,00CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), CAPACIDADE PARA 40 PRATOS, COM ESCORREDOR DE TALHARES, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE E COM PÉS EMBORRACHADOS, GARANTIA DE 03 MESES	UN	8,000	70,30	562,40
82	1-04-0124	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC, UNIDADE.	UN	200,000	6,80	1.360,00
83	1-04-0125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	UN	110,000	5,49	603,90
84	1-04-0127	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	UN	80,000	9,51	760,80
85	1-04-0126	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO, 10CM, UNIDADE.	UN	70,000	5,45	381,50
86	1-05-0202	ESCUMADEIRA 33 CM DIAMETRO EM AÇO INOX, UNIDADE.	UN	17,000	25,95	441,15
87	1-05-0180	ESCUMADEIRA 50 CM DIAMETRO EM ALUMINIO, UNIDADE.	UN	22,000	38,95	856,90
88	1-04-0129	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	UN	1.050,000	4,54	4.767,00
89	1-04-0164	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	UN	1.740,000	1,86	3.236,40
90	1-04-0130	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, PACOTE COM 01 UNIDADE	UN	120,000	8,91	1.069,20
91	1-04-0128	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, EM FIBRA DE AÇO, MEDINDO (125 X 87)MM, FORMATO RETANGULAR, A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E	UN	300,000	5,78	1.734,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO, UNIDADE.				
92	1-05-0160	ESPRESSOR DE ALHO EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, UNIDADE.	UN	23,000	13,64	313,72
93	1-05-0161	ESPRESSOR DE BATATA EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MEDIO, UNIDADE.	UN	5,000	29,33	146,65
94	1-05-0162	FACA DE MESA CORPO E CABO EM ACO INOX 420, MEDINDO (19 X 3 X 212)MM (LARG X ALT X COMP), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. UNIDADE.	UN	240,000	5,64	1.353,60
95	1-05-0186	FACA EM ACO INOX, MEDINDO 20 CM O CABO E 30 CM A LAMINA, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	35,000	29,51	1.032,85
96	1-05-0190	FILME TRANSPARENTE EM PVC, MEDINDO 38,0MM, PLASTICO Nº07, APRESENTAÇÃO EM ROLO OU BOBINA, UNIDADE.	UN	180,000	30,23	5.441,40
97	1-04-0132	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30 X 50CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE	UN	460,000	5,85	2.691,00
98	1-05-0163	FOSFORO DE MADEIRA, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS TAMANHO MEDIO CADA UMA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PCT.	Pt	155,000	7,26	1.125,30
99	1-04-0203	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE QUE MANTEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBÊ, PROTEÇÃO MAXIMA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Pt	200,000	21,77	4.354,00
100	1-04-0271	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE QUE MANTEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBÊ, PROTEÇÃO MAXIMA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Pt	200,000	47,45	9.490,00
101	1-04-0270	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE QUE MANTEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBÊ, PROTEÇÃO MAXIMA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Pt	200,000	47,45	9.490,00
102	1-04-0133	FRALDA GERIÁTRICA TAM G ADULTO DESCARTÁVEL. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	300,000	167,73	50.319,00
103	1-04-0134	FRALDA GERIÁTRICA TAM GG DESCARTÁVEL ADULTO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMO PLÁSTICOS, FIOS ESTÍCOS, FRAGÂNCIA EFLOGEL, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	300,000	167,73	50.319,00
104	1-04-0135	FRALDA GERIÁTRICA TAM M, DESCARTÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	200,000	167,73	33.546,00
105	1-04-0136	FRALDA GERIÁTRICA TAM P ADULTO, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	100,000	167,73	16.773,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

106	1-10-1967	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 40, COM DIAMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 8 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UN	15,000	159,00	2.385,00
107	1-05-0187	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, 192MM ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	UN	325,000	19,35	6.288,75
108	1-05-0824	GARFO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA, TAMANHO 12,5 X 2,7 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pt	100,000	6,22	622,00
109	1-05-0164	GARRAFA TERMICA 1 LITRO PARA CAFE, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, UNIDADE.	UN	37,000	55,89	2.067,93
110	1-05-0165	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS PARA CAFE, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, UNIDADE.	UN	70,000	122,51	8.575,70
111	1-05-0276	GARRAFA TERMICA 2 LTS PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	UN	15,000	127,12	1.906,80
112	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS, COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO) UNIDADE.	UN	25,000	115,00	2.875,00
113	1-05-0166	GARRAFA TERMICA 5 LTS PARA AGUA TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, UNIDADE.	UN	52,000	63,66	3.310,32
114	1-05-0277	GARRAFA TERMICA 500 ML PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	UN	20,000	39,27	785,40
115	1-10-1966	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA, 1 LITRO, UNIDADE	UN	15,000	42,80	642,00
116	1-05-0167	GAS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTTIAO COM 13 KG LIQUEFEITO DE PETROLEO, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, UNIDADE.	UN	570,000	135,00	76.950,00
117	1-04-0257	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, TUBO COM NO MINIMO 60 GR, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO APROPRIADO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO, NOME DO FABRICANTE/LABORATORIO, NOME E REGISTRO DO QUIMICO/FARMACEUTICO OU RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PACOTE COM 12 TUBOS.	Pt	200,000	83,95	16.790,00
118	1-05-0188	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO. UNIDADE.	UN	2.000,000	4,06	8.120,00
119	1-04-0163	HASTE FLEXIVEL EMBALAGEM COM 75 UNIDADES (COTONETE) PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS, UNIDADE.	UN	305,000	4,19	1.277,95
120	1-04-0138	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	Fr	210,000	14,29	3.000,90
121	1-05-0168	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	UN	160,000	5,00	800,00
122	1-05-0286	JARRA 1 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	15,000	13,47	202,05
123	1-05-0287	JARRA 4 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	44,000	19,38	852,72
124	1-04-0064	LAMINA DE GILETE, PARA APARELHO DE BARBEAR, CX COM 05 UNIDADES	UN	300,000	4,50	1.350,00
125	1-04-0236	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBES E CRIANÇAS, CONTENDO 48 UNIDADES DE LENCOS NO FORMATO MINIMO DE 20 X 13CM, UMEDECIDOS COM FORMULA SEM ALCOOL ETILICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENCOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTECAO. UNIDADE	UN	200,000	6,50	1.300,00
126	1-04-0139	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, UNIDADE.	UN	770,000	6,13	4.720,10
127	1-04-0169	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCIBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETHER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EMBALADO EM	UN	1.120,000	8,23	9.217,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTE MARCAS (BOMBRILO, YPÊ OU VEJA)				
128	1-04-0217	LIXEIRA 10 LTS DE PLÁSTICO SIMPLES TELADA	UN	125,000	16,43	2.053,75
129	1-04-0068	LIXEIRA 20 LTS DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL	UN	140,000	62,46	8.744,40
130	1-04-0248	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL CANTOS ARREDONDADOS NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 275	UN	30,000	614,15	18.424,50
131	1-04-0204	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LTS, COM TAMPA E RODAS	UN	10,000	416,18	4.161,80
132	1-04-0067	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 10 LITROS, UNIDADE	UN	125,000	43,94	5.492,50
133	1-04-0250	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 100 LITROS, UNIDADE	UN	10,000	546,26	5.462,60
134	1-04-0172	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML, UNIDADE.	UN	300,000	8,59	2.577,00
135	1-10-1984	LUVA DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA MANIPULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	120,000	27,87	3.344,40
136	1-04-0140	LUVA TAM G, EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA, PAR.	Par	475,000	5,43	2.579,25
137	1-04-0141	LUVA TAM M, EM LÁTEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	Par	975,000	5,31	5.177,25
138	1-04-0142	LUVA TAM P, EM LÁTEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	Par	365,000	5,31	1.938,15
139	1-10-0448	MAMADEIRA MINI COM 50 ML, COM TAMPA, RESISTENTE A TEMPERATURA, COM GRADUAÇÃO, FRASCO ANATÓMICO POSSUI GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES COM BICO DE SILICONE MACIO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ESTERILIZÁVEL, INODORO, NÃO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, CORES VARIADAS E UNISEX (VERDE, AMARELO ou BRANCO) UNIDADE.	UN	100,000	24,00	2.400,00
140	1-10-0447	MAMADEIRA MODELO ANATÓMICO, 250 ML, POSSUI GARGALO ULTRA HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES COM BICO DE SILICONE MACIO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ESTERILIZÁVEL, INODORO, NÃO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, NAS CORES VERDE, BRANCO OU AMARELO, UNIDADE	UN	100,000	22,00	2.200,00
141	1-05-0733	MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO FECHAMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	80,000	74,77	5.981,60
142	1-05-0734	MARMITA TÉRMICA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, EPS ISOPOR, MATERIAL 100% VIRGEM, PARA REFEIÇÕES, RETANGULAR, COM 04 DIVISÕES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML, COM TAMPA VEDANTE, CONSERVANDO SABOR E TEMPERATURA DO ALIMENTO DURANTE APROXIMADAMENTE 1 HORA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	50,000	94,46	4.723,00
143	1-10-0221	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 9, COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO, MEDINDO 21,50 X 6,50 CM (L X A), FECHAMENTO MÁQUINA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	100,000	83,41	8.341,00
144	1-10-1983	MINI PALET ESTRADO ANTIDERRAPANTE 50 X 25CM BRANCO P/ FREEZER, UNIDADE	UN	30,000	55,65	1.669,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

145	1-04-0261	MINI SABONETES ROSINHAS/FLORZINHA 3 POR 3 CM DE LARGURA 1 CM DE ESPESSURA PESO 10 GRAMAS PCT C/ APROXIMADAMENTE 100UN FRAGRANCIAS E CORES DIVERSAS, PACOTE 100 UNIDADES	Pt	50,000	4,88	244,00
146	1-04-0144	OLEO DE PEROBA, COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO COM 200 ML, UNIDADE	UN	135,000	12,18	1.644,30
147	1-04-0165	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COM 150 CM, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, UNIDADE	UN	82,000	13,75	1.127,50
148	1-04-0185	PA DE LIXO, CABO CURTO EM PLASTICO, 20 CM, UNIDADE.	UN	50,000	12,07	603,50
149	1-04-0145	PALITO DE DENTE EM MADEIRA PARA USO BUCAL, CAIXA COM 100 PALITOS, UNIDADE.	UN	100,000	7,25	725,00
150	1-05-0756	PANELA COM TAMPAS E DUAS ALÇAS, 10 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	15,000	123,00	1.845,00
151	1-05-0755	PANELA COM TAMPAS E DUAS ALÇAS, 20 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	15,000	154,90	2.323,50
152	1-05-0757	PANELA COM TAMPAS E DUAS ALÇAS, 30 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	15,000	349,00	5.235,00
153	1-05-0172	PANELA DE PRESSAO 07 LTS EM ALUMINIO	UN	25,000	151,88	3.797,00
154	1-05-0758	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPAS E FECHAMENTO EXTERNO; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS ANTITÉRMICAS. UNIDADE	UN	15,000	454,34	6.815,10
155	1-05-0173	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS EM ALUMINIO, COM CABO, UNIDADE	UN	10,000	69,20	692,00
156	1-05-0841	PANELA DO TIPO CAÇAROLA, COM TAMPAS, EM ALUMINIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 2,6 LITROS, COM DIMENSOES APROX. 18 X 16 X 20CM, UNIDADE	UN	4,000	40,89	163,56
157	1-05-0833	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM TAMPAS E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	164,00	656,00
158	1-05-0835	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPAS E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	209,00	836,00
159	1-05-0836	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM TAMPAS E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	79,60	318,40
160	1-05-0837	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPAS E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	102,90	411,60
161	1-05-0840	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM TAMPAS, ALÇAS EM MADEIRA RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	108,00	432,00
162	1-05-0839	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), Nº 16, CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS, COM TAMPAS E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	60,97	243,88
163	1-05-0838	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), Nº 18, CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, COM TAMPAS E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	80,32	321,28
164	1-05-0834	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), Nº 24, COM TAMPAS E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000	118,99	475,96
165	1-05-0738	PANELA EM ALUMINIO TIPO CAÇARELA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS	UN	10,000	300,00	3.000,00
166	1-05-0741	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, COM CAPACIDADE 16 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPAS COM PEGADOR	UN	10,000	115,00	1.150,00
167	1-05-0740	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA EM ALUMINIO	UN	10,000	100,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		BATIDO E TAMPA COM PEGADOR				
168	1-05-0742	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 36, CAPACIDADE 17 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPA COM PEGADOR	UN	10,000	105,00	1.050,00
169	1-05-0737	PANELA EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO E TAMPA COM BORRACHA DE BOA VEDAÇÃO, PINO DE SEGURANÇA	UN	10,000	139,90	1.399,00
170	1-05-0826	PANELA Nº 16 DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 16 COM CAPACIDADE 1,3 LTS, UNIDADE	UN	5,000	60,97	304,85
171	1-05-0827	PANELA Nº 18 DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 18 COM CAPACIDADE 1,8 LTS, UNIDADE	UN	5,000	80,32	401,60
172	1-05-0828	PANELA Nº 20 COM TAMPA E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 20 COM CAPACIDADE 2,4 LTS, UNIDADE	UN	5,000	90,00	450,00
173	1-05-0829	PANELA Nº 22 COM TAMPA E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 22 COM CAPACIDADE 3,2 LTS, UNIDADE	UN	5,000	100,94	504,70
174	1-05-0830	PANELA Nº 24 COM TAMPA E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 24 COM CAPACIDADE 4,2 LTS, UNIDADE	UN	5,000	111,80	559,00
175	1-04-0177	PANO DE LIMPEZA DE CHAO 58 X 88 CM, ALVEJADO, UNIDADE.	UN	640,000	13,79	8.825,60
176	1-04-0176	PANO DE LIMPEZA TIPO SECA POCO 80 X 90 CM. UNIDADE.	UN	410,000	17,17	7.039,70
177	1-05-0189	PANO DE PRATO EM ALGODAO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, UNIDADE.	UN	600,000	7,71	4.626,00
178	1-05-0174	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, UNIDADE.	UN	327,000	10,10	3.302,70
179	1-04-0195	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, MATÉRIA PRIMA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM (NÃO RECICLADA) DIMENSÕES DO PAPEL: 30METROS DE COMPRIMENTO, 10CM DE LARGURA, ADMITE-SE TOLERÂNCIA DE 2% TIPO DE CLASSE: CLASSE 1 TIPO DE FOLHA: FOLHA DUPLA GRAMATURA: MÍNIMA 16G/M ² ACABAMENTO: GOFRADO, EM RELEVO E PICOTADO COR: BRANCA FRAGRÂNCIA: NEUTRA ALVURA: ISO MAIOR QUE 80% ÍNDICE DE MACIEZ: DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-2:2007: IGUAL OU MENOR QUE 5,5 N.M/G OU DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-2:2020: IGUAL OU MENOR QUE 6,0 N.M/G RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M QUANTIDADES DE PINTAS: DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-2:2007: IGUAL OU MENOR QUE 20MM ² /M ² OU ABNT NBR 15464-2:2020: IGUAL OU MENOR QUE 10MM ² /M ² TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA: IGUAL OU MENOR QUE 5 S DIÂMETRO DO ROLO: NO MÁXIMO 11,7CM LARGURA DO TUBETE: 10CM DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: MAIOR QUE 4CM. PACOTE 4 ROLOS.	Pt	3.650,000	10,92	39.858,00
180	1-05-0278	PAPEL TOALHA CREPADO INTERFOLHA, PARA USO EM BANHEIRO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 200 FOLHAS, UNIDADE.	UN	1.100,000	13,38	14.718,00
181	1-05-0231	PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CM X 20M ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 MT CADA, UNIDADE.	UN	3.110,000	9,63	29.949,30
182	1-04-0187	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	UN	540,000	3,40	1.836,00
183	1-05-0753	PEGADOR EM ALUMINIO PARA SALADAS, UNIDADE	UN	30,000	15,48	464,40
184	1-10-0143	PILHA ALCALINA 1,5V GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	90,000	29,50	2.655,00
185	1-10-0144	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	80,000	13,24	1.059,20
186	1-10-0146	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM	CT	360,000	10,90	3.924,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		CARTELA COM 2 UNIDADES				
187	1-10-0145	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	185,000	11,33	2.096,05
188	1-05-0178	POTE DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPAS ROSQUEAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM LAUDO TECNICO, UNIDADE.	UN	30,000	9,55	286,50
189	1-05-0177	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	350,000	11,95	4.182,50
190	1-05-0197	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM 22 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UN	200,000	5,89	1.178,00
191	1-05-0823	PRATO DESCARTAVEL RESISTENTE DE SOBREMESA, REDONDO, COM 15 CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES, PACOTE	Pt	400,000	4,97	1.988,00
192	1-05-0175	PRATO PLASTICO DE POLIETILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIAMETRO (197MM), ALTURA (31MM), COM (600ML), TIPO FUNDO, CORES VARIADAS, UNIDADE	UN	200,000	4,40	880,00
193	1-04-0158	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. UNIDADE.	UN	150,000	5,59	838,50
194	1-05-0819	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPAS 25 X 20 X 10CM, UNIDADE	UN	10,000	14,30	143,00
195	1-05-0832	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPAS 30 X 20CM, UNIDADE	UN	10,000	48,65	486,50
196	1-05-0820	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPAS EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT. UNIDADE	UN	10,000	19,64	196,40
197	1-05-0815	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPAS E PRESILHAS MEDIDAS APROXIMADAS COM PRESILHAS 40 X 25 X 12, UNIDADE	UN	6,000	37,57	225,42
198	1-04-0209	REMOVEDOR REMOVEX EMBALAGEM COM 5 LTS	UN	120,000	27,40	3.288,00
199	1-04-0156	RODO 40 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	80,000	18,08	1.446,40
200	1-04-0155	RODO 60 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA, UNIDADE.	UN	215,000	26,26	5.645,90
201	1-04-0244	RODO DE ALUMINIO 40 CM, CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.	UN	50,000	45,90	2.295,00
202	1-04-0245	RODO DE ALUMINIO 60 CM, CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 60CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.	UN	50,000	54,32	2.716,00
203	1-04-0175	RODO PARA ENCRAR PISO, COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA NA BASE, UNIDADE.	UN	25,000	15,19	379,75
204	1-04-0249	RODO PUXA E SECA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.	UN	100,000	24,09	2.409,00
205	1-04-0188	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	UN	1.610,000	10,38	16.711,80
206	1-04-0256	SABAO EM PÓ ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, MARCAS SUGERIDAS: OMO, YPE OU BRILHANTE. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM.	UN	1.540,000	27,79	42.796,60
207	1-04-0152	SABONETE EM BARRA, TIPO MINI, 90 GRAMAS, UNIDADE.	UN	560,000	1,70	952,00
208	1-04-0237	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 85 GRAMAS, GLICERINADO, HIPOALERGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE.	UN	200,000	5,00	1.000,00
209	1-04-0199	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, FRAGRANCIA SUAVE EMBALAGEM COM 500 ML, O	UN	100,000	9,90	990,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM.				
210	1-04-0258	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DA CABEÇA AOS PÉS, PARA USO INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGENICO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM VALVULA PUMP, COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 1000 A 1250 ML, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. UNIDADE	UN	100,000	16,95	1.695,00
211	1-04-0264	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM.	UN	500,000	33,89	16.945,00
212	1-04-0260	SABONETE LIQUIDO, PEROLIZADO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. UNIDADE	UN	50,000	27,39	1.369,50
213	1-10-2265	SACO DE PAPEL KRAFT 35 GR PARA EMBALAGEM, SANFONADO, NA COR PARDA, MEDINDO 10 CM X 21 CM (FECHADO), EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	Pt	15,000	144,31	2.164,65
214	1-04-0186	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	3.910,000	4,48	17.516,80
215	1-05-0294	SACO PARA LIXO DOMESTICO 105 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	1.000,000	6,91	6.910,00
216	1-04-0149	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.350,000	4,46	6.021,00
217	1-04-0150	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.530,000	4,95	7.573,50
218	1-04-0207	SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	800,000	6,49	5.192,00
219	1-04-0151	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	2.620,000	7,83	20.514,60
220	1-04-0206	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.200,000	7,93	9.516,00
221	1-04-0273	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS, PRETO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE, GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	300,000	136,16	40.848,00
222	1-04-0272	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS, PRETO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE, GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	300,000	216,34	64.902,00
223	1-10-2264	SACO PLASTICO EM BOBINA MATERIAL POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO (20 X 30)CM, COM CAPACIDADE PARA 2KG, COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE LISO, BOBINA COM 100 UNIDADES	Bb	10,000	24,00	240,00
224	1-10-2117	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	Cx	2,000	39,90	79,80
225	1-10-2263	SACOS PLASTICOS PARA GELADINHO, MEDIDAS: 24 X 4CM. MATERIAL: PLASTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	50,000	16,85	842,50
226	1-32-0175	SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, TAMANHOS VARIADOS DE NUMERACAO 34 A 44 NA COR BRANCA, PAR.	Par	40,000	87,50	3.500,00
227	1-04-0234	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML, UNIDADE	UN	200,000	12,30	2.460,00
228	1-04-0167	SHAMPOO NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS,	UN	150,000	7,60	1.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		FRASCO COM 350 ML, UNIDADE.				
229	1-04-0267	SHAMPOO PARA BEBE COM FORMULA SEM ALCOOL, HIPOALERGENICO COM PH NEUTRO QUE NAO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 250 ML, UNIDADE	UN	200,000	21,21	4.242,00
230	1-04-0159	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, UNIDADE.	UN	125,000	27,06	3.382,50
231	1-04-0174	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 400 ML, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96 GL 41,68%, COM REGISTRO NO MS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, UNIDADE.	UN	600,000	12,47	7.482,00
232	1-05-0201	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON, UNIDADE.	UN	23,000	7,10	163,30
233	1-05-0184	TABUA PARA CARNE, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, MEDIDAS 37CM X 23 CM X 1CM, UNIDADE.	UN	40,000	37,55	1.502,00
234	1-10-2266	TAMPA DE POLIETILENO PARA FECHAMENTO DE COPO, REDONDO, 70MM DE DIAMETRO, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	50,000	10,94	547,00
235	1-10-2267	TAMPA DE POLIETILENO PARA FECHAMENTO DE COPO, REDONDO, 92MM DE DIAMETRO, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	50,000	6,85	342,50
236	1-10-1981	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA SANFONADA, PARA O PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	105,000	25,82	2.711,10
237	1-10-0157	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINELA DE PRESSAO DE 4 LITROS. UNIDADE	UN	30,000	8,08	242,40
238	1-10-0156	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	UN	30,000	11,00	330,00
239	1-06-0576	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM	UN	375,000	17,78	6.667,50
240	1-04-0160	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME, UNIDADE.	UN	50,000	37,93	1.896,50

2. Valor Previsto R\$ 1.407.845,13 (um milhão, quatrocentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

As pesquisas de preço foram realizadas através de pesquisa local, Atas anteriores e pesquisa no portal do TCE-MT.

1.3. Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA - SL Nº 4.1-2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei Nº 14133/2021.

1.6. A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à eventual contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, o qual anexamos como apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens deverão ser entregues e descarregados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. Deverão ser entregues e descarregados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura, localizado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, ou, local indicado pela Administração, os pedidos deverão ser entregues separadamente em cada secretaria solicitante, acompanhado da nota fiscal e autorização de fornecimento, com frete e descarga por conta da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município e horários estipulados: segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Os itens devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas Ordens de Fornecimento.

3.3. Os itens deverão estar íntegros, itens que contiverem embalagens deverão estar adequados e fechados, e todos os itens desse processo, deverão estar livres de qualquer aspecto de contaminação e ou deformidade.

3.4. Garantir que os itens de limpeza atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas autoridades competentes.

3.5. Cumprir com as normas regulatórias e sanitárias que regem a fabricação e comercialização de produtos de limpeza.

Descrição da solução da modalidade:

3.6. Licitação para Registro de preço para futura contratação: entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição/contratação. Os itens em questão, definidos no termo de referência (TR).

O Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão. Podendo-se ter uma garantia nos atendimentos das diversas secretaria e nos projetos que serão desenvolvidos durante o ano voltados para a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, não serão indicadas determinadas marcas e modelos, entretanto, as marcas devem ser compatíveis com os itens da licitação, mas serão sugeridas algumas marcas para melhor compreensão do item.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Neste certame, não será vedada a participação de marcas, porém deverão atender as especificações demonstrando serem produtos de boa qualidade.

Da exigência de amostra

4.4. Se necessário serão exigidas amostras destes produtos.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, dos itens solicitados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 1059, Centro, Apiacás-MT-MT, CEP 78580-000, Prefeitura Municipal, ou diretamente na secretaria solicitante.

5.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Garantia, manutenção e assistência técnica – caso couber.

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues de forma íntegra, com as embalagens intactas e com prazo de validade hábil para o uso caso houver, caso não estiver o fornecedor deverá realizar a substituição.
- 5.7. Garantia de que os produtos foram armazenados corretamente e estão em perfeito estado de conservação até a entrega final.
- 5.8. Garantia de que os produtos foram fabricados seguindo todas as normas de higiene e segurança.
- 5.9. Garantia de que os itens estão dentro do prazo de validade, sendo o vencimento dos mesmos com um prazo aceitável, conforme o produto e não com sua validade já nos dias finais.
- 5.10. Garantia de que os itens serão entregues na quantidade e no prazo acordados.
- 5.11. Fornecer informações claras e precisas sobre os produtos, incluindo composição, modo de uso, precauções e data de validade.
- 5.12. Cumprir os prazos de entrega acordados no contrato, garantindo que os produtos cheguem ao cliente nas condições adequadas.
- 5.13. Disponibilizar suporte para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- 5.14. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 5.15. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;
- 5.16. Observar, na entrega do Item, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;
- 5.17. Fornece o item mediante solicitação do Órgão Gestor, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas.
- 5.18. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 5.19. Será exigido a apresentação dos alvarás de vigilância sanitária municipal ou estadual do ano vigente, o que assegurará a qualidade e procedência dos itens oferecidos pelos fornecedores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP

- 6.1. O Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do Registro de Preço, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro efetivo, devidamente nomeado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal acompanhará a execução do Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Registro de Preço, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal informará a instância superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente a instância superior. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal comunicará a instância superior, em tempo hábil, o término do Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação.

6.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a instância superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico, a exemplo do empenho, do registro de ocorrências, das prorrogações, elaborando relatório para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. A Prefeitura Municipal emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. A Prefeitura Municipal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Registro de Preço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e Cadastro de Pessoas Físicas, dos sócios da empresa;

8.13. Apresentação de CPF e RG de todos os sócios da licitante;

8.14. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21.2. Caso a Certidão negativa de falência e concordata não traga em seu corpo prazo de validade, deverá ter sido expedida no máximo há 30 (trinta) dias da data do certame.

8.21.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.21.2.1. Todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.

8.21.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.21.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.21.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Exceto a Certidão negativa de falência, que seguirá conforme o item 8.21.2

Qualificação Técnica

8.22. Quando for o caso a pregoeira poderá estar solicitando a empresa vencedora a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Caso a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

8.4. Declarações

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, modelo em anexo no edital deste processo;

b) Declaração de ausência de Vínculo, modelo em anexo no edital deste processo;

c) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei 13.709/2018, modelo em anexo no edital deste processo;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo em anexo no edital deste processo;

9. RESULTADOS ESPERADOS:

Atender as necessidades das Secretarias conforme quantidade e itens solicitados, estando todos os itens em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação e adequados conforme solicitação para atendendo as necessidades de todas as secretarias. Ter sempre a continuidade da entrega dos itens.

Atender desta forma as necessidades com o fornecimento de produtos de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: **Valor Previsto R\$ 1.407.845,13 (um milhão, quatrocentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

12. FISCAL DA ATA DE REGISTRO

Nome do funcionário: Marinalva Viana

Apiacás-MT, 08 de novembro de 2024.

Marinalva Viana Da Silva
Responsável Pela Fiscalização Do Contrato

Valdeci Dos Santos
Secretário Municipal De Urbanismo

Karyne Scorsatto Hory
Secretária Municipal De Assistência Social

Aurea Cristina Carrion
Secretária Municipal De Saúde

José Roberto Pereira Da Silva
Secretário Municipal De Administração

Franciane M. De Amorim
Secretária Municipal De Educação

Patricia Alexandra Sian
Sec. Municipal De Agricultura

Genivaldo P. De Oliveira
Sec. Mun. De Infra Estrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo e Infra estrutura

Responsável pela fiscalização e demanda: Servidora Marinalva Viana

Responsável pela solicitação: Secretário José Roberto P. Da Silva, Valdeci Dos Santos, Karyne S. Hory, Franciane M. De Amorim, Patricia A. Sian, Genivaldo P. de Oliveira e Aurea Cristina Carrion.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

E-mail: licitacao@apiacas.mt.gov.br

Telefone: (66) 35932227

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICAMOS A FORMA PRESENCIAL:

A escolha para a licitação, será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica devido a logística, da dificuldade de acesso até o nosso município, muitas vezes prejudicando a logística de entrega dos produtos. Questão citada anteriormente visa:

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada conforme Art. 17, § 2º da Lei 14.133, “no caso de inviabilidade técnica ou desvantagem na utilização da forma eletrônica.” O procedimento da forma presencial não irá prejudicar a participação dos interessados, mas irá ampliar a possibilidade de participação”.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para que possamos manter o fornecimento dos itens solicitados para as secretarias demandantes.

Com isso, após a realização do certame, as contratadas deverão efetuar os fornecimentos de acordo com as necessidades desta secretaria, após a emissão da autorização de fornecimento (AF) e nota de empenho (NE), seguindo criteriosamente as descrições definidas, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens a serem adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição visa o fornecimento de diversos materiais de consumo para manter a higiene, limpeza e conservação dos prédios municipais Apiacás-MT, atendendo as demais demandas e suprindo assim as necessidades de cada Secretaria Municipal.

O fornecimento de materiais de consumo, higiene. Limpeza e utensílios domésticos, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, alimentação, dentre outros, beneficiando servidores, alunos e usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

A limpeza adequada dos espaços de trabalho, especialmente nas áreas comuns como copa e cozinha, é essencial para a prevenção de doenças. Materiais de limpeza de qualidade ajudam a eliminar bactérias e vírus, protegendo a saúde dos colaboradores e reduzindo o absenteísmo por doenças.

Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza para desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se justificam em razão dos motivos supracitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Licitação para Registro de preço para futura contratação: entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição/contratação. Os itens em questão, definidos no termo de referência (TR).

O Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão. Podendo-se ter uma garantia nos atendimentos da secretaria de saúde, assistência social e educação nos projetos que serão desenvolvidos durante o ano voltados para a população.

Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão Presencial através do sistema de registro de preços por item ocasionará uma maior economicidade.

9.3. Outro fato é que a utilização do sistema de registro de preços permitirá a compra de forma parcelada o que não ocupará o espaço do almoxarifado da Secretaria e nem mesmo haverá um dispêndio de recursos em momento anterior a sua realização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO
Fls: _____
Rúbrica: _____

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada, com base nas aquisições anteriores no exercício de 2025 e termos aditivos, a aquisição dos itens e nas quantidades abaixo descritas:

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as necessidades das unidades escolares e administrativas, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos de contratos já firmados.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item
1	1-04-0268	ABSORVENTE HIGIENICO PARA USO EXTERNO, COM ABAS, A BASE DE GEL, COBERTURA SUAVE, PARA FLUXO NORMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 8 UNIDADES	Pt	50,000
2	1-04-0113	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1 LITRO, DEVENDO ATENDER A DETERMINADAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE SÃO DEFINIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA): O TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DEVE SER DE 2% (P/P) E O MÁXIMO DE 2,5% (P/P), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVE SER DE 13,5 E, DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5, A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS: YPE, QBOA E GIRANDO SOL. EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO, UNIDADE	UN	9.230,000
3	1-04-0114	ALCOOL EM GEL 70% ETILICO FRASCO 500 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE.	UN	2.990,000
4	1-04-0193	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, USADO PARA DESINFECTAR SUPERFICIES, FRASCO COM 1 LITRO, UNIDADE.	UN	3.210,000
5	1-04-0115	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 2 LITROS, UNIDADE.	UN	1.610,000
6	1-04-0265	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 5 LITROS, UNIDADE.	Gl	100,000
7	1-05-0822	ANEL DE VEDACAO EM SILICONE PARA TAMPAS DE PANELA DE PRESSAO (8, 10, 12, 15, 20) LITROS, COMPATIVEL COM PANELA DA MARCA NIGRO, UNIDADE.	UN	20,000
8	1-04-0116	APARELHO DE BARBEAR COM 1 LAMINA, DESCARTAVEL, CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 1 LAMINA AFIADA EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. UNIDADE.	UN	150,000
9	1-04-0269	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS PARALELA EM AÇO INOXIDAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADE	UN	50,000
10	1-04-0259	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LAMINAS, DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO. UNIDADE	UN	100,000
11	1-05-0739	AVENTAL DE PROTEÇÃO NAPA, COZINHA, COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PADRÃO, SEM MANGA	UN	40,000
12	1-05-0280	BACIA 10 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	15,000
13	1-05-0751	BACIA 100 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	20,000
14	1-05-0207	BACIA 11 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	15,000
15	1-05-0149	BACIA 20 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	10,000
16	1-05-0208	BACIA 36 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	45,000
17	1-05-0752	BACIA 50 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	10,000
18	1-05-0750	BACIA 80 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	20,000
19	1-05-0754	BACIA RETANGULAR 30 LITROS, COM TAMPAS, EM PLASTICO RESISTENTE, UNIDADE.	UN	20,000
20	1-05-0749	BACIA RETANGULAR 50 LITROS, COM TAMPAS, EM PLASTICO RESISTENTE, UNIDADE.	UN	20,000
21	1-05-0151	BALDE 15 LTS EM PLASTICO COM ALCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	97,000
22	1-05-0150	BALDE 20 LTS DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL, UNIDADE.	UN	175,000
23	1-05-0179	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (40 X 30)CM, RETANGULAR, UNIDADE.	UN	20,000
24	1-05-0743	BANDEJA RETANGULAR, LISA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 18 X 24 X 1,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR, UNIDADE	UN	15,000
25	1-10-1964	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL, PILHA PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA DE LITHIUM CR2032, NA VOLTAGEM DE 3V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ COM 01 UNIDADE	UN	100,000
26	1-10-1965	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL, PILHA, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO, UNIDADE	UN	100,000
27	1-05-0266	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS, EM SILICONE, UNIDADE	UN	50,000
28	1-10-0159	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS, EM SILICONE, UNIDADE	UN	35,000
29	1-05-0152	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	UN	35,000
30	1-10-2120	BORRIFADOR DE AGUA 250 ML, COM BICO E CORPO EM PLASTICO. UNIDADE	UN	15,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

31	1-10-2121	BORRIFADOR DE AGUA 500 ML, COM BICO E CORPO EM PLASTICO. UNIDADE	UN	30,000
32	1-10-0141	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS PAR.	Par	63,000
33	1-10-1963	BOTA EM PVC INJETADO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, SEM COSTURAS, CANO MEDIO, COM FORRO EM POLIESTER, NA COR BRANCA, QUE TEVE LEVEZA E RESISTENCIA TAMANHO: 35 AO 43	Par	50,000
34	1-10-0140	BOTINA DE SEGURANCA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS, PAR.	Par	120,000
35	1-04-0275	CABO EXTENSOR RETRATIL PARA LIMPEZA DE JANELAS, EM ALUMINIO COM 5 METROS ABERTO, UNIDADE	UN	10,000
36	1-05-0153	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (370 X 622 X 422 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP), UNIDADE.	UN	15,000
37	1-10-2268	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS, EM MATERIAL: POLIPROPILENO, ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 12 LT, UNIDADE	UN	5,000
38	1-05-0816	CAIXA ORGANIZADORA 26 LITROS, EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L. UNIDADE	UN	6,000
39	1-10-1982	CAIXA PARA HORTIFRÚTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM.	UN	20,000
40	1-05-0745	CAIXA PLÁSTICA 29 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10,000
41	1-05-0746	CAIXA PLÁSTICA 61 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 61 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10,000
42	1-05-0821	CANECA 200 ML DE ALUMINIO COM ALÇA, UNIDADE	UN	2.000,000
43	1-10-2116	CANECA INFANTIL COM ALÇA, EM PLASTICO, REVESTIMENTO EM BORRACHA EM ALTO RELEVO, MEDIDAS 8CM X 7,5 CM, UNIDADE	UN	200,000
44	1-05-0812	CANECO 10 LITROS, EM ALUMINIO REFORÇADO, COM ALÇA REFORÇADA. UNIDADE	UN	6,000
45	1-05-0831	CANECO 2 LITROS, EM ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA, UNIDADE	UN	5,000
46	1-05-0728	CANECO 4,5 LITROS, EM ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA, UNIDADE.	UN	20,000
47	1-05-0813	CANECO DE ALUMINIO 5 LITROS CABO DE BAQUELITE, UNIDADE	UN	6,000
48	1-04-0117	CERA EM PASTA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, CORES A ESCOLHER, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 850 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	UN	120,000
49	1-04-0161	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800ML, UNIDADE.	UN	400,000
50	1-10-2262	CHINELO DE BORRACHA TIPO HAVAIANA, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, UNISSEX COR NEUTRA NUMEROS A ESCOLHER DO 34 AO 44, PAR	Par	20,000
51	1-05-0154	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	125,000
52	1-05-0199	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, FORMATO CONICO, COR BRANCA, EM CAIXA COM 30 UNIDADES. UNIDADE.	Cx	630,000
53	1-05-0282	COLHER DE ARROZ, 33 CM, TODA EM ACO INOX	UN	15,000
54	1-05-0155	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM,DE MESA TIPO PARA SOPA,LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	UN	725,000
55	1-05-0843	COLHER DE POLIETILENO, MATERIAL REFORÇADO, PARA CALDEIRÃO, CONCAVA 30 X 4,5 CM, UNIDADE	UN	4,000
56	1-05-0842	COLHER DE POLIETILENO, MATERIAL REFORÇADO, PARA MASSA, MEDIA 50 X 6 CM, UNIDADE	UN	4,000
57	1-05-0825	COLHER DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA, TAMANHO 12,5 X 2,7 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pt	100,000
58	1-05-0817	COLHER PLASTICO LEITOSO, DE BOA QUALIDADE, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	Cx	10,000
59	1-05-0283	CONCHA EM ACO INOX 32 CM	UN	10,000
60	1-05-0156	CONCHA EM ACO INOX MEDINDO 50CM E CABO/10CM DIAM. UNIDADE	UN	40,000
61	1-04-0233	CONDICIONADOR INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250 ML, UNIDADE	UN	200,000
62	1-05-0814	COPO DE ISOPOR 180 ML, TERMICO, CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	50,000
63	1-05-0759	COPO DE VIDRO 200 ML, UNIDADE	UN	100,000
64	1-05-0157	COPO DESCARTAVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865.	Pt	3.950,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.		
65	1-05-0158	COPO DESCARTAVEL 300 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	1.850,000
66	1-05-0159	COPO DESCARTAVEL 50 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	1.900,000
67	1-05-0736	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 110 ML, DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	50,000
68	1-05-0735	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 180 ML, DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	100,000
69	1-05-0818	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 300 ML, DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	100,000
70	1-05-0744	CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20XCM	UN	10,000
71	1-04-0190	CREME CONDICIONADOR DE ENXAGUE PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 300 ML, UNIDADE.	UN	70,000
72	1-04-0191	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, SEM ENXAGUE, FRASCO COM 280 GRAMAS, UNIDADE.	UN	50,000
73	1-04-0120	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA. 90 GRAMAS. UNIDADE	UN	200,000
74	1-04-0262	CREME PARA PELE PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA, QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESÃO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA E AÇAO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO, COMPOSTO DE AGUA, DISSOCTIL, ADIPATO, OLEO DE COCO NUCIFERA, ESTER ESTEARICO PPG-15, PALMITATO ISOPROPILICO, OLEO MINERAL, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO/ETILENO, TERMOPOLIMERO ACRILICO, PARAFINA, DIMETICONA, SULFATO DE MAGNESIO, DIPROPILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, FRAGRANCIA, DIAZOLIDINIL UREA, METILPARABENO E PROPILPARABENO, INDICADO PARA PREVENCAO DE DERMATITE, FRASCO COM 200 ML, UNIDADE	UN	30,000
75	1-05-0747	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	UN	10,000
76	1-04-0122	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. UNIDADE. OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UN	3.250,000
77	1-04-0263	DESODORANTE AEROSOL, ANTI MANCHAS, 175ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES, PARA AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	UN	50,000
78	1-34-0010	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA EM PISOS, PORCELANATOS, CERAMICA, GRANILITE, EPOXI, PEDRAS EM GERAL, ETC, COMPOSICAO: VEICULO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E CORANTE, EMBALAGEM DE 5L. REGISTRADO NA ANVISA. UNIDADE	UN	50,000
79	1-04-0123	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (YPÊ, MINUANO OU BOMBRIL).	UN	6.900,000
80	1-04-0274	DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTE, COM VARETAS, TAMPA ROSQUEAVEL, COM 250 ML, AROMAS VARIADOS, UNIDADE	UN	550,000
81	1-05-0732	ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX 430, MEDINDO 57,00 X 29,00 X 43,00CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), CAPACIDADE PARA 40 PRATOS, COM ESCORREDOR DE TALHARES, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE E COM PÉS EMBORRACHADOS, GARANTIA DE 03 MESES	UN	8,000
82	1-04-0124	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC, UNIDADE.	UN	200,000
83	1-04-0125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	UN	110,000
84	1-04-0127	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	UN	80,000
85	1-04-0126	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO, 10CM, UNIDADE.	UN	70,000
86	1-05-0202	ESCUMADEIRA 33 CM DIAMETRO EM AÇO INOX, UNIDADE.	UN	17,000
87	1-05-0180	ESCUMADEIRA 50 CM DIAMETRO EM ALUMINIO, UNIDADE.	UN	22,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

88	1-04-0129	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	UN	1.050,000
89	1-04-0164	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	UN	1.740,000
90	1-04-0130	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, PACOTE COM 01 UNIDADE	UN	120,000
91	1-04-0128	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, EM FIBRA DE ACO, MEDINDO (125 X 87)MM, FORMATO RETANGULAR, A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO, UNIDADE.	UN	300,000
92	1-05-0160	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, UNIDADE.	UN	23,000
93	1-05-0161	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MEDIO, UNIDADE.	UN	5,000
94	1-05-0162	FACA DE MESA CORPO E CABO EM ACO INOX 420, MEDINDO (19 X 3 X 212)MM (LARG X ALT X COMP), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. UNIDADE.	UN	240,000
95	1-05-0186	FACA EM ACO INOX, MEDINDO 20 CM O CABO E 30 CM A LAMINA, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	35,000
96	1-05-0190	FILME TRANSPARENTE EM PVC, MEDINDO 38,0MM, PLASTICO Nº07, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA, UNIDADE.	UN	180,000
97	1-04-0132	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 30 X 50CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE	UN	460,000
98	1-05-0163	FOSFORO DE MADEIRA, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS TAMANHO MEDIO CADA UMA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PCT.	Pt	155,000
99	1-04-0203	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE QUE MANTEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBÊ, PROTEÇÃO MAXIMA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Pt	200,000
100	1-04-0271	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE QUE MANTEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBÊ, PROTEÇÃO MAXIMA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Pt	200,000
101	1-04-0270	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE QUE MANTEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBÊ, PROTEÇÃO MAXIMA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Pt	200,000
102	1-04-0133	FRALDA GERIATRICA TAM G ADULTO DESCARTAVEL. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL.,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	300,000
103	1-04-0134	FRALDA GERIATRICA TAM GG DESCARTAVEL ADULTO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL, SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	300,000
104	1-04-0135	FRALDA GERIATRICA TAM M, DESCARTAVEL, FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	200,000
105	1-04-0136	FRALDA GERIATRICA TAM P ADULTO, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	100,000
106	1-10-1967	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 40, COM DIAMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 8 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UN	15,000
107	1-05-0187	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, 192MM ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	UN	325,000
108	1-05-0824	GARFO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA, TAMANHO 12,5 X 2,7 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pt	100,000
109	1-05-0164	GARRAFA TERMICA 1 LITRO PARA CAFE, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, UNIDADE.	UN	37,000
110	1-05-0165	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS PARA CAFE, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, UNIDADE.	UN	70,000
111	1-05-0276	GARRAFA TERMICA 2 LTS PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	UN	15,000
112	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS, COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO) UNIDADE.	UN	25,000
113	1-05-0166	GARRAFA TERMICA 5 LTS PARA AGUA TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, UNIDADE.	UN	52,000
114	1-05-0277	GARRAFA TERMICA 500 ML PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	UN	20,000
115	1-10-1966	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA, 1 LITRO, UNIDADE	UN	15,000
116	1-05-0167	GAS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJA COM 13 KG LIQUEFEITO DE PETROLEO, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, UNIDADE.	UN	570,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

117	1-04-0257	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, TUBO COM NO MINIMO 60 GR, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO APROPRIADO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO, NOME DO FABRICANTE/LABORATORIO, NOME E REGISTRO DO QUIMICO/FARMACEUTICO OU RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PACOTE COM 12 TUBOS.	Pt	200,000
118	1-05-0188	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO.UNIDADE.	UN	2.000,000
119	1-04-0163	HASTE FLEXIVEL EMBALAGEM COM 75 UNIDADES (COTONETE) PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS, UNIDADE.	UN	305,000
120	1-04-0138	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	Fr	210,000
121	1-05-0168	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	UN	160,000
122	1-05-0286	JARRA 1 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	15,000
123	1-05-0287	JARRA 4 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	44,000
124	1-04-0064	LAMINA DE GILETE, PARA APARELHO DE BARBEAR, CX COM 05 UNIDADES	UN	300,000
125	1-04-0236	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBES E CRIANCAS, CONTENDO 48 UNIDADES DE LENCOS NO FORMATO MINIMO DE 20 X 13CM, UMEDECIDOS COM FORMULA SEM ALCOOL ETILICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENCOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTECAO. UNIDADE	UN	200,000
126	1-04-0139	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, UNIDADE.	UN	770,000
127	1-04-0169	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCIBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETHER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UN	1.120,000
128	1-04-0217	LIXEIRA 10 LTS DE PLASTICO SIMPLES TELADA	UN	125,000
129	1-04-0068	LIXEIRA 20 LTS DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	UN	140,000
130	1-04-0248	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL CANTOS ARREDONDADOS NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 275	UN	30,000
131	1-04-0204	LIXEIRA PLASTICA 100 LTS, COM TAMPA E RODAS	UN	10,000
132	1-04-0067	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 10 LITROS, UNIDADE	UN	125,000
133	1-04-0250	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 100 LITROS, UNIDADE	UN	10,000
134	1-04-0172	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 200 ML, UNIDADE.	UN	300,000
135	1-10-1984	LUVA DE PROTECAO EM PLASTICO DESCARTAVEL PARA MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	120,000
136	1-04-0140	LUVA TAM G, EM LATEX NATURAL PARA LIMPEZA, PAR.	Par	475,000
137	1-04-0141	LUVA TAM M, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	Par	975,000
138	1-04-0142	LUVA TAM P, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	Par	365,000
139	1-10-0448	MAMADEIRA MINI COM 50 ML, COM TAMPA, RESISTENTE A TEMPERATURA, COM GRADUACAO, FRASCO ANATOMICO POSSUI GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NAO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES COM BICO DE SILICONE MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERELIZAVEL, INODORO, NAO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, CORES VARIADAS E UNISEX (VERDE, AMARELO ou BRANCO) UNIDADE.	UN	100,000
140	1-10-0447	MAMADEIRA MODELO ANATOMICO, 250 ML, POSSUI GARGALO ULTRA HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NAO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES COM BICO DE SILICONE MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERELIZAVEL, INODORO, NAO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, NAS CORES VERDE, BRANCO OU AMARELO, UNIDADE	UN	100,000
141	1-05-0733	MARMITA DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO FECHAMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	80,000
142	1-05-0734	MARMITA TERMICA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, EPS ISOPOR, MATERIAL 100% VIRGEM, PARA REFEICOES, RETANGULAR, COM 04 DIVISOES, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1200ML, COM TAMPA VEDANTE, CONSERVANDO SABOR E TEMPERATURA DO ALIMENTO DURANTE APROXIMADAMENTE 1 HORA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	50,000
143	1-10-0221	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 9, COM TAMPA DE CARTAO ALUMINIZADO, MEDINDO 21,50 X 6,50 CM (L X A), FECHAMENTO MAQUINA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	100,000
144	1-10-1983	MINI PALET ESTRADO ANTIDERRAPANTE 50 X 25CM BRANCO P/ FREEZER, UNIDADE	UN	30,000
145	1-04-0261	MINI SABONETES ROSINHAS/FLORZINHA 3 POR 3 CM DE LARGURA 1 CM DE ESPESSURA PESO 10 GRAMAS PCT C/ APROXIMADAMENTE 100UN FRAGRANCIAS E CORES DIVERSAS, PACOTE 100 UNIDADES	Pt	50,000
146	1-04-0144	OLEO DE PEROBA, COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM	UN	135,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO COM 200 ML, UNIDADE		
147	1-04-0165	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COM 150 CM, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, UNIDADE	UN	82,000
148	1-04-0185	PA DE LIXO, CABO CURTO EM PLASTICO, 20 CM, UNIDADE.	UN	50,000
149	1-04-0145	PALITO DE DENTE EM MADEIRA PARA USO BUCAL, CAIXA COM 100 PALITOS, UNIDADE.	UN	100,000
150	1-05-0756	PANELA COM TAMP A E DUAS ALCAS, 10 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	15,000
151	1-05-0755	PANELA COM TAMP A E DUAS ALCAS, 20 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	15,000
152	1-05-0757	PANELA COM TAMP A E DUAS ALCAS, 30 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	15,000
153	1-05-0172	PANELA DE PRESSAO 07 LTS EM ALUMINIO	UN	25,000
154	1-05-0758	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMP A E FECHAMENTO EXTERNO; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS ANTITÉRMICAS. UNIDADE	UN	15,000
155	1-05-0173	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS EM ALUMINIO, COM CABO, UNIDADE	UN	10,000
156	1-05-0841	PANELA DO TIPO CAÇAROLA, COM TAMP A, EM ALUMINIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 2,6 LITROS, COM DIMENSOES APROX. 18 X 16 X 20CM, UNIDADE	UN	4,000
157	1-05-0833	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM TAMP A E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
158	1-05-0835	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMP A E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
159	1-05-0836	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM TAMP A E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
160	1-05-0837	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMP A E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
161	1-05-0840	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM TAMP A, ALÇAS EM MADEIRA RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
162	1-05-0839	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), Nº 16, CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS, COM TAMP A E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
163	1-05-0838	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), Nº 18, CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, COM TAMP A E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
164	1-05-0834	PANELA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), Nº 24, COM TAMP A E ALÇAS EM MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, UNIDADE	UN	4,000
165	1-05-0738	PANELA EM ALUMINIO TIPO CAÇARELA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS	UN	10,000
166	1-05-0741	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, COM CAPACIDADE 16 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMP A COM PEGADOR	UN	10,000
167	1-05-0740	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMP A COM PEGADOR	UN	10,000
168	1-05-0742	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 36, CAPACIDADE 17 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMP A COM PEGADOR	UN	10,000
169	1-05-0737	PANELA EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO E TAMP A COM BORRACHA DE BOA VEDAÇÃO, PINO DE SEGURANÇA	UN	10,000
170	1-05-0826	PANELA Nº 16 DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP A E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 16 COM CAPACIDADE 1,3 LTS, UNIDADE	UN	5,000
171	1-05-0827	PANELA Nº 18 DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP A E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 18 COM CAPACIDADE 1,8 LTS, UNIDADE	UN	5,000
172	1-05-0828	PANELA Nº 20 COM TAMP A E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 20 COM CAPACIDADE 2,4 LTS, UNIDADE	UN	5,000
173	1-05-0829	PANELA Nº 22 COM TAMP A E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 22 COM CAPACIDADE 3,2 LTS, UNIDADE	UN	5,000
174	1-05-0830	PANELA Nº 24 COM TAMP A E DUAS ALÇAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TAM 24 COM CAPACIDADE 4,2 LTS, UNIDADE	UN	5,000
175	1-04-0177	PANO DE LIMPEZA DE CHAO 58 X 88 CM, ALVEJADO, UNIDADE.	UN	640,000
176	1-04-0176	PANO DE LIMPEZA TIPO SECA POCO 80 X 90 CM. UNIDADE.	UN	410,000
177	1-05-0189	PANO DE PRATO EM ALGODAO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, UNIDADE.	UN	600,000
178	1-05-0174	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO.COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, UNIDADE.	UN	327,000
179	1-04-0195	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, MATÉRIA PRIMA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM (NÃO RECICLADA) DIMENSÕES DO PAPEL: 30METROS DE COMPRIMENTO,10CM DE LARGURA, ADMITE-SE TOLERÂNCIA DE 2% TIPO DE CLASSE: CLASSE 1 TIPO DE FOLHA: FOLHA DUPLA GRAMATURA: MÍNIMA 16G/M ² ACABAMENTO: GOFRADO, EM RELEVO E PICOTADO COR: BRANCA FRAGRÂNCIA: NEUTRA ALVURA: ISO MAIOR QUE 80% ÍNDICE DE MACIEZ: DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-2:2007: IGUAL OU MENOR QUE 5,5 N.M/G OU DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-2:2020: IGUAL OU MENOR QUE 6,0 N.M/G RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M	Pt	3.650,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		QUANTIDADES DE PINTAS: DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-2:2007: IGUAL OU MENOR QUE 20MM ² /M ² OU ABNT NBR 15464-2:2020: IGUAL OU MENOR QUE 10MM ² /M ² TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA: IGUAL OU MENOR QUE 5 S DIÂMETRO DO ROLO: NO MÁXIMO 11,7CM LARGURA DO TUBETE: 10CM DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: MAIOR QUE 4CM. PACOTE 4 ROLOS.		
180	1-05-0278	PAPEL TOALHA CREPADO INTERFOLHA, PARA USO EM BANHEIRO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 200 FOLHAS, UNIDADE.	UN	1.100,000
181	1-05-0231	PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CM X 20M ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 MT CADA, UNIDADE.	UN	3.110,000
182	1-04-0187	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	UN	540,000
183	1-05-0753	PEGADOR EM ALUMINIO PARA SALADAS, UNIDADE	UN	30,000
184	1-10-0143	PILHA ALCALINA 1,5V GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	90,000
185	1-10-0144	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	80,000
186	1-10-0146	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	360,000
187	1-10-0145	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	185,000
188	1-05-0178	POTE DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM LAUDO TECNICO, UNIDADE.	UN	30,000
189	1-05-0177	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	350,000
190	1-05-0197	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM 22 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UN	200,000
191	1-05-0823	PRATO DESCARTAVEL RESISTENTE DE SOBREMESA, REDONDO, COM 15 CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES, PACOTE	Pt	400,000
192	1-05-0175	PRATO PLASTICO DE POLIETILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIAMETRO (197MM), ALTURA (31MM), COM (600ML), TIPO FUNDO, CORES VARIADAS, UNIDADE	UN	200,000
193	1-04-0158	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. UNIDADE.	UN	150,000
194	1-05-0819	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 25 X 20 X 10CM, UNIDADE	UN	10,000
195	1-05-0832	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 30 X 20CM, UNIDADE	UN	10,000
196	1-05-0820	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT. UNIDADE	UN	10,000
197	1-05-0815	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECEPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA E PRESILHAS MEDIDAS APROXIMADAS COM PRESILHAS 40 X 25 X 12, UNIDADE	UN	6,000
198	1-04-0209	REMOVEDOR REMOVEX EMBALAGEM COM 5 LTS	UN	120,000
199	1-04-0156	RODO 40 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	80,000
200	1-04-0155	RODO 60 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA, UNIDADE.	UN	215,000
201	1-04-0244	RODO DE ALUMINIO 40 CM, CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.	UN	50,000
202	1-04-0245	RODO DE ALUMINIO 60 CM, CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 60CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.	UN	50,000
203	1-04-0175	RODO PARA ENCERAR PISO, COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA NA BASE, UNIDADE.	UN	25,000
204	1-04-0249	RODO PUXA E SECA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.	UN	100,000
205	1-04-0188	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	UN	1.610,000
206	1-04-0256	SABAO EM PÓ ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, MARCAS SUGERIDAS: OMO, YPE OU BRILHANTE. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM.	UN	1.540,000
207	1-04-0152	SABONETE EM BARRA, TIPO MINI, 90 GRAMAS, UNIDADE.	UN	560,000
208	1-04-0237	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 85 GRAMAS, GLICERINADO, HIPOALERGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE.	UN	200,000
209	1-04-0199	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, FRAGRANCIA SUAVE EMBALAGEM COM 500 ML, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM.	UN	100,000
210	1-04-0258	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DA CABEÇA AOS PÉS, PARA USO INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGENICO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM VALVULA PUMP, COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 1000 A 1250 ML, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. UNIDADE	UN	100,000
211	1-04-0264	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM.	UN	500,000
212	1-04-0260	SABONETE LIQUIDO, PEROLIZADO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA	UN	50,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		EMBALAGEM. UNIDADE		
213	1-10-2265	SACO DE PAPEL KRAFT 35 GR PARA EMBALAGEM, SANFONADO, NA COR PARDA, MEDINDO 10 CM X 21 CM (FECHADO), EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	Pt	15,000
214	1-04-0186	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	3.910,000
215	1-05-0294	SACO PARA LIXO DOMESTICO 105 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	1.000,000
216	1-04-0149	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.350,000
217	1-04-0150	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.530,000
218	1-04-0207	SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	800,000
219	1-04-0151	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	2.620,000
220	1-04-0206	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.200,000
221	1-04-0273	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS, PRETO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE, GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	300,000
222	1-04-0272	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS, PRETO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE, GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	300,000
223	1-10-2264	SACO PLASTICO EM BOBINA MATERIAL POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO (20 X 30)CM, COM CAPACIDADE PARA 2KG, COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE LISO, BOBINA COM 100 UNIDADES	Bb	10,000
224	1-10-2117	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	Cx	2,000
225	1-10-2263	SACOS PLASTICOS PARA GELADINHO, MEDIDAS: 24 X 4CM. MATERIAL: PLASTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	50,000
226	1-32-0175	SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, TAMANHOS VARIADOS DE NUMERACAO 34 A 44 NA COR BRANCA, PAR.	Par	40,000
227	1-04-0234	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML, UNIDADE	UN	200,000
228	1-04-0167	SHAMPOO NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 350 ML, UNIDADE.	UN	150,000
229	1-04-0267	SHAMPOO PARA BEBE COM FORMULA SEM ALCOOL, HIPOALERGENICO COM PH NEUTRO QUE NAO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 250 ML, UNIDADE	UN	200,000
230	1-04-0159	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, UNIDADE.	UN	125,000
231	1-04-0174	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 400 ML, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96 GL 41,68%, COM REGISTRO NO MS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, UNIDADE.	UN	600,000
232	1-05-0201	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON, UNIDADE.	UN	23,000
233	1-05-0184	TABUA PARA CARNE, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, MEDIDAS 37CM X 23 CM X 1CM, UNIDADE.	UN	40,000
234	1-10-2266	TAMPA DE POLIETILENO PARA FECHAMENTO DE COPO, REDONDO, 70MM DE DIAMETRO, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	50,000
235	1-10-2267	TAMPA DE POLIETILENO PARA FECHAMENTO DE COPO, REDONDO, 92MM DE DIAMETRO, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	50,000
236	1-10-1981	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA SANFONADA, PARA O PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	105,000
237	1-10-0157	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINELA DE PRESSAO DE 4 LITROS. UNIDADE	UN	30,000
238	1-10-0156	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	UN	30,000
239	1-06-0576	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM	UN	375,000
240	1-04-0160	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME, UNIDADE.	UN	50,000

5.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor total de aquisição para a solução pretendida será aproximadamente de **Valor Previsto R\$ 1.407.845,13 (um milhão, quatrocentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**.

Baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.

6. MEMORIAL DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO

Formalização do memorial de cálculo como solicitado no Art. 18 § 1º Inciso VI da Lei 14.133/21, segue em anexo neste processo juntamente com os orçamentos que compõe a formação do preço médio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecer produtos de ótima qualidade;

Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

Observar, na entrega do Item, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

Fornece o item mediante solicitação do Órgão Gestor, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas.

O vencedor fica obrigado a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada.

O prazo para os fornecimentos será de 05 (cinco) dias uteis após a autorização pelo setor de compras desta municipalidade. Os materiais de consumo atenderão as necessidades das diversas secretarias municipais, as entregas deverão obedecer as autorizações de fornecimento de cada secretaria e a entrega deverá ser efetuada em cada secretaria requisitante. Deverão estar inclusos nos preços todas as despesas com impostos, taxas, transportes, etc.

A Contratada ficará sujeita as seguintes condições: Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos; Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; Seguir a solicitações das secretarias, atendendo a quantidade e qualidade a serem entregues. Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 7:00 às 11:00h, e das 13:00 as 16:00

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos,(caso se faça necessário), enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo.

Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dia corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.

Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos materiais de consumo, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Demandante.

A vencedora deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado; A empresa a ser contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

A empresa a ser contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender. Está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste ETP.

Da Sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeita condição, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta.

8.1.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

8.1.4. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

8.1.5. Demais critérios estão detalhados no edital deste pregão.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item. A aquisição será de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, e com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município ainda não publicou o Plano de Contratações Anual do ano de 2024. Conforme Art. 176 da Lei 14.133/2021.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Presencial, na modalidade Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens/materiais licitados.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

13. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução escolhida, a Equipe de Planejamento designada, declara viável esta contratação, salientando tratar-se de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento da Administração Municipal.

Apiacás - MT, 08 de novembro de 2024.

Marinalva Viana Da Silva
Responsável Pela Fiscalização Do Contrato

Valdeci Dos Santos
Secretário Municipal De Urbanismo

Karyne Scorsatto Hory

Aurea Cristina Carrion



Secretária Municipal De Assistência Social

Secretária Municipal De Saúde

José Roberto Pereira Da Silva
Secretário Municipal De Administração

Franciane M. De Amorim
Secretária Municipal De Educação

Patricia Alexandra Sian
Sec. Municipal De Agricultura

Genivaldo P. De Oliveira
Sec. Mun. De Infra Estrutura

MAPA DE RISCOS

Em toda aquisição há risco que permeiam a formalização do contrato e risco que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou Ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído o mapa de risco presentes nas etapas até a formalização do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

FASE DE ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO Nº 01						
Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Modelo de documento de formalização da demanda (DFD) que atende os requisitos das aquisições.					solicitação de todas as secretarias municipais
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.					Equipe de Apoio e Agente de contratação.
RISCO Nº 02						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					SETOR REQUISITANTE.
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.					UNIDADE GESTORA
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.					Setor Requisitante/ Setor de Licitações
2.	Designar membros com mais experiência em contratações públicas.					Setor Requisitante / Setor de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

RISCO Nº 03						
Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista adequada com descrição completa dos itens; Colocação de itens solicitados conforme a Lei 14.133/21.			RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
RISCO Nº 04						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Impacto:		Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 270/2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
RISCO Nº 05						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação						
Probabilidade:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação do serviço.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço			Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			Setor de Licitações		
RISCO Nº 07						
Fiscalização e gestão deficiente do contrato						
Probabilidade:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Id	Dano					
1.	Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscais e gestores de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gestionar.			FISCAL DESIGNADO		
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato.			FISCAL E GESTOR DE CONTRATO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos/ATAS para participarem de treinamentos.			UNIDADE GESTORA		

Apiacás – MT, 08 de novembro de 2024.

Marinalva Viana Da Silva
Responsável Pela Fiscalização Do Contrato

Valdeci Dos Santos
Secretário Municipal De Urbanismo

Karyne Scorsatto Hory
Secretária Municipal De Assistência Social

Aurea Cristina Carrion
Secretária Municipal De Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

José Roberto Pereira Da Silva
Secretário Municipal De Administração

Franciane M. De Amorim
Secretária Municipal De Educação

Patricia Alexandra Sian
Sec. Municipal De Agricultura

Genivaldo P. De Oliveira
Sec. Mun. De Infra Estrutura

ANEXO III

Modelo de proposta de preço - Pregão Presencial nº 044/2024

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviços durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participará da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 044/2024
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

(Deverá ter assinatura com certificação digital ou estar com a firma reconhecida em cartório)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 044/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(timbre ou identificação do licitante)

A empresa - XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DEC. DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 044/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 044/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, dede 2024.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO
Fls: _____
Rúbrica: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ___/2024

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 785.730.501-44, e do RG n° 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 0___/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a)_____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n°. 14.133/21, Decreto Municipal n°. 270/2024 e 026/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						

1.3. 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE ADM
339030.00.00.00.00.1500 045 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339039.00000 - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS - GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.00.00.00.00.1500 274 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002. FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE - UBS
339030.00.00.00.00.1500 329 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030.00.00.00.1500 489 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS
339030.00.00.00.00.1500 565 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

2042. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
339030.00.00.00.00.1500 506 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.
339030.00.00.00.00.1500 658 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00.00.00.00.1500 688 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.1500 738 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes, cada entrega deverá obedecer a Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal e ser entregue na secretaria solicitante, na sede do Município de Apiacás sem qualquer tipo de ônus para a mesma. No ato da entrega, não deverá acontecer a mistura dos pedidos distintos de cada secretaria, cada pedido entregue separadamente em cada secretaria

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;
- 6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) **detentora dos preços registrados**: 6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, ____ de _____ de 2024. |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA: _____

Nome: REPRESENTANTE

CONTRATADA

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___ / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS /MT E A
EMPRESA: _____

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 785.730.501-44, e do RG n° 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**", e a empresa _____ doravante designado "**CONTRATADO**", neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°. e em observância às disposições da Lei n°14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial n°0___/2024, Processo n° 0___/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os produtos fornecidos serão os seguintes:

Item	Material	Descrição do item/serviço	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

339030.00.00.00.00.1500 045 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339039.00000 - 111 – MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001. FMS – GESTÃO DO SUS
2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.00.00.00.00.1500 274 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002. FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS
339030.00.00.00.00.1500 329 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030.00.00.00.1500 489 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS
339030.00.00.00.00.1500 565 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
2042. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
339030.00.00.00.00.1500 506 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.
339030.00.00.00.00.1500 658 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001. ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00.00.00.00.1500 688 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.1500 738 - MATERIAL DE CONSUMO

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Os produtos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes, cada entrega deverá obedecer a Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal e ser entregue na secretaria solicitante, na sede do Município de Apiacás sem qualquer tipo de ônus para a mesma. No ato da entrega, não deverá acontecer a mistura dos pedidos distintos de cada secretaria, cada pedido entregue separadamente em cada secretaria .

11.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)
- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

11.23 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.24 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.24.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

11.25 No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.
- 15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.12. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 093/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 044/2024, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Apiacás/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Apiacás - MT, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____